

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Sr. WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT de Agente Operacional, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas durante o ano de 2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 186, de 3 de novembro de 2016. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 186/2016 e artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 187/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 de março a 30 de novembro de 2022 das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal de Fraiburgo, localizada na Av. Rio das Antas, 185, Centro, CEP 89.580-000.
 - 1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisi-

tos:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c. estar em gozo dos direitos políticos;
- d. estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f. possuir a qualificação exigida para a função pública conforme item 1.3 do presente edital.
- 1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pela função indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO





Código	Função Pública	Carga Ho- rária Se- manal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	Agente Operacional	40hs	R\$ 1252,94	- Ensino Fundamental

1.3.1. Para fins da qualificação exigida neste item, serão aceitas inscrições de candidatos mesmo que não possuam o ensino fundamental completo.

- 1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
 - α. Carteira de Identidade;
 - β. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - χ. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - δ. Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
 - ε. Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função pública;
 - Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
 - γ. Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
 - η. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
 - 1. Comprovante de Residência.
- 1.5 A inscrição será efetuada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.
 - 1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.
- 1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.
- 1.8 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo código.
- 1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.
- 1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos:





I – Quadro de Pontos

.Pontos	Títulos		
.05	Ensino Médio completo em qualquer área		
	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:		
04	a. até 50 horas		
05	b. de 51 horas até 100 horas		
06	c. de 101 horas até 150 horas		
08	d. de 151 horas até 200 horas		
10	e. acima de 200 horas		
	Cursos de ap <mark>erfeiç</mark> oamento em <mark>outras áreas, concluídos</mark> nos últimos 03(três)		
	anos:		
01	até 50 horas		
02	de 51 horas até 100 horas		
03	de 101 horas até 150 horas		
04	de 151 horas até 200 horas		
05	acima de 200 horas		
	Tempo de Serviço na área específica de, contagem até a data da inscrição:		
01	de 6 meses até 12 meses		
02	de 13 meses até 24 meses		
03	de 25 meses até 36 meses		
04	de 37 meses até 48 meses		
05	acima de 48 meses		

- 2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.
- 2.3 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.
- 2.4 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
- 2.5 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
 - 1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.
 - 2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na área específica de atuação.
 - 3º) maior número de filhos com até 16 anos.
 - 4º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função.
 - 5º) maior idade.
 - 2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a. apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - c. descumprir qualquer item deste edital;



- d. houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos das Lei Complementar Municipal 186 de 03 de novembro de 2016.
- 2.7 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 2.8 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será imediatamente divulgada a lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link www.fraiburgo.sc.gov.br/editaisACT/2022/0003admin/main.aspx
- 2.9 A classificação do presente Edital ocorrerá por código do quadro de inscrição e será atualizada a cada inscrição realizada, diretamente na página oficial do município, no endereço eletrônico citado no item 2.12, observada ainda a disposição prevista no item 3.6, ambos deste Edital.
- 2.10 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 24 horas após a publicação de divulgação da lista citada nos itens anteriores, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado a Prefeito Municipal.
- 2.11 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá automaticamente a cada divulgação realizada nos termos previstos nos itens 2.8, 2.9 e 3.6, todos deste Edital.

.3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (www.frai-burgo.sc.gov.br).
- 3.1.1 A Secretaria Municipal de Administração divulgará na página oficial do município na internet (www.fraiburgo.sc.gov.br) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.
- 3.2 O Candidato concorrerá às vagas para Agente Operacional, durante o ano de 2021, podendo ser prorrogado.
- 3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.8 deste edital.





- 3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- .3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.
- 3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.
- 3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.
 - 3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
- I Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
- II Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- III Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
- 3.8 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeterse a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.
- 3.8.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.
- 3.9 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.
- 3.10 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.
- 3.11 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Mu<mark>nicipal</mark> n. 186 de 03 de novembro de 2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.





- 4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.
- 4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.
- 4.5 Caso o c<mark>andi</mark>dato não queira ou tenha imp<mark>edimento</mark> de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.
- 4.6 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.
- 4.7 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.
- 4.8 Os contratados que apresentarem irregularidades durante a vigência de seu contrato, junto ao órgão de classe, será motivo de rescisão contratual sem direito a qualquer tipo de indenização.
- 4.9 A rescisão do contrato vigente, a pedido do contratado, em qualquer função pública do Município de Fraiburgo, implicará no impedimento automático para contratação por este Edital.
- 4.10 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município.
- 4.11 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encam<mark>inhado</mark> ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação no órgão oficial do município.
- 4.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.
- E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC, 15 de março de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR

Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

FRAIBURGO Terra da Maçã